



## Diário Oficial Eletrônico Município de Caratinga – MG

Caratinga, 17 de abril de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3195 – Lei nº 3726 - 02 de abril de 2019.

---

### Lei nº 3726/2019

(Projeto de Lei nº 005/2019 de autoria do Vereador Johny Claudy Fernandes)

#### **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMENDA ANA FELÍCIA PROVETTI, COM SESSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica instituída a “Comenda Ana Felícia Provetti”, no âmbito da Câmara Municipal de Caratinga, às Mulheres que se destacaram na sociedade de Caratinga, a ser comemorado na Câmara Municipal de Caratinga anualmente no mês de março.

**Art. 2º** . A comemoração dar-se-á por meio de sessão pública na Câmara Municipal de Caratinga, e poderá ser realizada através de moção, medalha ou placa, sendo vedada a indicação de parentes e de mulheres condenadas criminalmente ou com processos criminais em curso.

**Art. 3º** . Cada Vereador (a) deverá indicar uma Mulher para receber a referida Comenda.

**Parágrafo Único** - As indicações, após parecer emanado por uma comissão temporária com essa finalidade específica, deverão ser encaminhadas para a Mesa Diretora, que deverá colocar as indicações em pauta para aprovação pelo Plenário até o fim da sessão legislativa vigente.

**Art. 4º** . Cada Vereador (a), através da sua Assessoria, deverá apresentar a biografia da mulher homenageada e a justificativa da indicação, que deverá ser realizada até o mês de outubro do ano anterior a homenagem, constando os fundamentos e os motivos do destaque e homenagem.

**§ 1º** - Caso não haja nomeação no prazo estabelecido no caput desse artigo, considera-se que o Vereador abdicou do direito à indicação.

**§ 2º** - O Presidente da Câmara Municipal de Caratinga do ano anterior à homenagem é o responsável por promover o procedimento licitatório específico para aquisição de placas e/ou medalhas para as homenagens do ano seguinte.

**Art. 5º** . A Câmara Municipal de Caratinga deverá planejar e organizar o evento, inclusive providenciando a Homenagem, que deverá ser em forma de uma comenda, conforme citado no Art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** . Durante essa sessão de Homenagem, poderão ser apresentadas atrações a critério da organização ou acatando sugestões dos vereadores.

**Art. 7º** . Na abertura da Sessão, deverá ser tocado o Hino Nacional Brasileiro e no encerramento o Hino de Caratinga.

**Art. 8º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 02 de abril de 2019.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
Prefeito do Município